# LEI N.º. 2.146 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.003.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO DE COMBATE AO DESPERDÍCIO DE ENERGIA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar Convênio junto a **CAIUÁ- SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A**, objetivando a viabilização de programa anual de combate ao desperdício de energia elétrica e melhoria da iluminação Pública do Município de Parapuã.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A Minuta do contrato ora apresentado, passa fazer parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º** - Os recursos financeiros para cobertura das despesas previstas na cláusula décima primeira, item I ao VI, correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 18 de fevereiro de 2.003.

**CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA**
Prefeita Municipal
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO**
Chefe de Seção de Expediente